

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da contratação destinada à aquisição de equipamentos de informática para atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Paranatama/PE.

A contratação busca promover a modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, assegurando melhores condições para execução das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos e garantindo continuidade às atividades desempenhadas pelos diversos setores municipais.

A solução será processada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade compatível com a aquisição de bens comuns, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A contratação decorre da necessidade de modernizar e ampliar a infraestrutura tecnológica utilizada pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Parte significativa dos equipamentos atualmente utilizados apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, limitações de desempenho, incompatibilidade com softwares atualmente empregados pela Administração Pública e elevado custo de manutenção, fatores que comprometem a produtividade dos servidores e a eficiência dos serviços prestados à população.

A aquisição dos equipamentos permitirá a substituição dos equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade tecnológica dos órgãos municipais e fortalecimento da gestão pública, proporcionando maior



segurança das informações, melhoria dos processos administrativos e continuidade dos serviços públicos.

2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Caso o Plano de Contratações Anual tenha sido formalmente elaborado, a presente demanda encontra-se nele prevista. Na hipótese de inexistência do referido planejamento formal, a contratação justifica-se pela necessidade permanente de modernização tecnológica e manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município.

3 – REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.1. A contratação deverá ocorrer mediante **Pregão Eletrônico**, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir garantia mínima conforme especificação de cada item, atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, apresentar certificações obrigatórias quando exigidas, possuir assistência técnica autorizada em território nacional quando cabível e ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

Os fornecedores deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica, observando integralmente os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

4.0 As quantidades foram definidas mediante levantamento realizado junto às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, considerando a substituição de equipamentos obsoletos, expansão da infraestrutura tecnológica existente, implantação de novos postos de trabalho e atendimento das demandas atualmente existentes.

A memória de cálculo corresponde à planilha de quantitativos constante do Termo de Referência, contemplando computadores, notebooks, impressoras, scanners, tablets, aparelhos celulares, estabilizadores, projetores, televisores, periféricos e demais equipamentos necessários ao funcionamento da Administração Municipal, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 405.781,43**.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Foi realizado levantamento de mercado mediante pesquisa em bancos oficiais de preços, consultas a fornecedores especializados e análise de contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos.

Verificou-se ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos equipamentos pretendidos, constatando-se que o Pregão Eletrônico representa a solução mais vantajosa para a Administração, por ampliar a competitividade, assegurar isonomia entre os participantes e possibilitar a obtenção dos melhores preços praticados no mercado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo



classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando parâmetros oficiais, consultas ao mercado e contratações públicas similares. O valor global estimado corresponde a **R\$ 377.781,43 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)**, montante considerado compatível com os preços atualmente praticados no mercado para equipamentos com especificações equivalentes, atendendo ao princípio da economicidade.

7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos de informática necessários ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, possuir garantia do fabricante, elevado padrão de qualidade, compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Municipal e desempenho suficiente para atendimento das necessidades institucionais.

A contratação permitirá a renovação do parque tecnológico municipal, maior padronização dos equipamentos, redução dos custos com manutenção corretiva, aumento da produtividade dos servidores e melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).



8.1. Considerando a diversidade dos equipamentos que compõem o objeto da contratação e a existência de diversos fornecedores especializados em cada segmento, recomenda-se que o julgamento seja realizado **por item**, ampliando a competitividade do certame, permitindo maior participação de empresas, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, e proporcionando melhores condições econômicas para a Administração.

O parcelamento não compromete a execução contratual, favorece a economicidade e possibilita a seleção das propostas mais vantajosas para cada equipamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

9.1 Com a contratação pretende-se modernizar a infraestrutura tecnológica municipal, reduzir falhas operacionais decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos, aumentar a produtividade dos servidores, proporcionar maior rapidez na execução das atividades administrativas e assegurar maior segurança das informações institucionais.

Pretende-se ainda reduzir despesas com manutenção corretiva, melhorar o atendimento à população, padronizar os equipamentos utilizados pelos diversos órgãos municipais e fortalecer a capacidade operacional das Secretarias beneficiadas.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10. Antes da formalização da contratação deverão ser concluídas a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, reserva orçamentária, análise jurídica, elaboração do edital, designação dos



servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e organização logística para recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos equipamentos às Secretarias beneficiadas.

Também deverão ser adotadas providências para instalação, configuração e integração dos equipamentos à infraestrutura tecnológica existente, quando necessário.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto, tratando-se de contratação autônoma destinada ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

12.1. Os impactos ambientais estão relacionados principalmente ao consumo de equipamentos eletroeletrônicos, ao consumo de energia elétrica e à futura geração de resíduos tecnológicos.

Como medida mitigadora, a Administração priorizará equipamentos com maior eficiência energética, maior vida útil e certificações ambientais quando existentes, além de promover a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a logística reversa prevista na legislação ambiental e demais normas aplicáveis ao descarte de resíduos eletroeletrônicos.

13 – VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)



13.1. Diante das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente possível e economicamente viável, sendo indispensável para assegurar a modernização da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Paranatama/PE.

A realização do procedimento mediante **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por item**, atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, transparência, economicidade, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta atende plenamente ao interesse público, possibilitando a continuidade dos serviços, a melhoria da infraestrutura tecnológica municipal e a adequada execução das atividades desempenhadas pelos órgãos beneficiados.

Paranatama - PE, 23 de julho de 2026.

Renata Karolyne Araújo Silva
Advogada – OAB/PE nº 59.941

